

3º, §§ 2º e 4º, da Lei Complementar nº 426, de 2006, e artigo 2º, I, do Decreto nº 10.461 de 2006 e § 4º do artigo 41 da Constituição Federal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Uberlândia, 9 de julho de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

Ref.: Sindicância Administrativa nº 016/2017

Objeto: Irregularidades em obras de construção da cozinha comunitária do Bairro Lagoinha.

#### DECISÃO

A Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 41.891, publicada em 1º de maio de 2017, foi instituída com o objetivo de apurar supostas irregularidades em obras de construção da cozinha comunitária do Bairro Lagoinha referentes ao contrato de Repasse nº 2690.0274548-84/2008/MDS, firmado entre o Município de Uberlândia e a Caixa Econômica Federal. A Sindicância Administrativa teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação vigente, realizando-se a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. Entretanto, o resultado do feito demonstrou não haver indícios de autoria e materialidade que consubstanciassem em justificativa para abertura de um processo administrativo ou que a própria sindicância resultasse em punição para algum agente público. A interrupção da obra decorreu de decisões discricionárias político-administrativas em face à inviabilidade econômica do projeto a vista de fatores supervenientes constatados durante sua execução.

Diante do exposto, com fulcro nos artigos 195, 198 e 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, da Lei nº 8.814 de 30/08/2004, no dever legal de apuração, assim como, em face dos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade e legalidade acolho o relatório da comissão processante para determinar o arquivamento do feito. Por fim, encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências de registro e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação para ciência. Ressalte-se que em eventual superveniência de indícios ou provas, bem como elementos de autoria e materialidade, oportunamente poderá ser desarquivado referido procedimento bem como, se for o caso, instaurado processo administrativo disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 05 de julho de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

#### EDITAL DE CHAMADA Nº 007/2018/PGM DE ARTIGOS PARA A REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, através do Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município, divulga chamada para submissão de artigos, com vistas a sua publicação na Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia.

A Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia tem por objetivo divulgar artigos, resenhas, ensaios e pareceres jurídicos que versem sobre o estudo, a reflexão, e a investigação de temas de interesse da Administração Pública Municipal relacionados às seguintes áreas:

I – Direito Público, material e processual, podendo abranger Direito

Constitucional, Direito Administrativo ou Direito Tributário;

II – Direito Civil e Direito do Consumidor, material e processual;

III – Direito Coletivo e Direito do Trabalho, material e processual;

IV – Advocacia Pública.

A Revista da Procuradoria Geral do Município foi criada e regulamentada pela Portaria nº 43.773, de 22 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 5405, e a primeira edição será disponibilizada em formato eletrônico em fevereiro/2019.

Os interessados em submeter trabalhos para publicação na primeira edição da revista deverão encaminhá-los até 16 de outubro de 2018, por meio do endereço eletrônico [revistapgm@uberlandia.mg.gov.br](mailto:revistapgm@uberlandia.mg.gov.br), observando-se as normas de publicação anexas ao presente edital.

Em caso de dúvidas e/ou dificuldades, enviar mensagem eletrônica para o endereço [revistapgm@uberlandia.mg.gov.br](mailto:revistapgm@uberlandia.mg.gov.br).

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

Daniela Almeida Campos  
Editora-Chefe

#### ANEXO

#### REGRAS PARA SUBMISSÃO DE TRABALHOS À REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

1. Os trabalhos devem ser encaminhados ao Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia, pelo endereço eletrônico [revistapgm@uberlandia.mg.gov.br](mailto:revistapgm@uberlandia.mg.gov.br), em arquivo Word, observando-se as normas e parâmetros de editoração adiante estabelecidos.

2. Os autores de trabalhos publicados na Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia não fazem jus aos direitos patrimoniais pertinentes a sua criação ou a remuneração de qualquer natureza, sendo, contudo, detentores dos direitos morais de seus trabalhos.

3. CONFIGURAÇÃO DOS TRABALHOS – Os trabalhos enviados devem ser compostos de 15 a 30 páginas, se artigos científicos, e de 5 a 15 páginas, se resenhas ou ensaios jurídicos, redigidas em fonte Times New Roman tamanho 12, com espaçamento entre linhas simples. Variações para mais ou para menos serão analisadas pelo Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia. A configuração das páginas deve observar os seguintes parâmetros:

a) MARGENS: superior – 3 cm; inferior – 2 cm; esquerda – 3 cm; direita – 2 cm;

b) TAMANHO: 210 x 297 mm (folha A4);

c) NUMERAÇÃO: a partir da segunda página (considerada a primeira), na margem superior direita.

4. TÍTULO – O título do trabalho deve ser escrito no topo da página, com apenas a primeira letra de cada palavra em maiúscula, salvo nos casos em que o uso de letra minúscula seja obrigatório. O subtítulo do trabalho deve ser escrito com todas as letras em minúscula, salvo nos casos em que o uso de letra maiúscula seja obrigatório. Título e subtítulo do trabalho devem ser escritos na mesma linha, alinhados à direita, com fonte 16 e negrito.

5. IDENTIFICAÇÃO E TITULAÇÃO DO AUTOR – O nome do autor deve figurar um espaço duplo depois do título do trabalho, alinhado à direita, com fonte 11 e negrito, seguido de asterisco que remeta para nota de rodapé que apresente a formação acadêmica do autor e suas principais atividades.

6. SUMÁRIO – O sumário reproduz número e nome das seções e das subseções que compõem o trabalho. Deve posicionar-se um espaço duplo

depois do nome do autor e apresentar número e nome das seções e das subseções que compõem o trabalho, até três níveis, alinhado à direita, a 6 cm da margem esquerda, com fonte 10 e itálico. Veja-se o exemplo a seguir:

1 Introdução. 2 Advocacia Pública como função essencial à justiça. 3 Prerrogativas dos Advogados Públicos. 4 Conclusão

7. RESUMO – O trabalho deve conter um resumo em português e um em inglês (abstract), com, no máximo, 200 palavras, ressaltando o objetivo, o método, os resultados e as conclusões – não deve discorrer sobre o assunto do trabalho. O resumo deve ser composto de uma sequência de frases concisas e afirmativas, e não de enumeração de tópicos. Sua primeira frase deve explicar o tema principal do trabalho. Deve-se utilizar a terceira pessoa do singular. Devem-se evitar símbolos e contrações cujo uso não seja corrente e fórmulas, equações e diagramas, a menos que extremamente necessários.

8. PALAVRAS-CHAVE – Devem ser indicadas de 4 a 6 palavras, representativas do conteúdo do trabalho, separadas entre si por ponto. As palavras-chave em português devem figurar um espaço duplo depois do resumo. As palavras-chave em inglês (keywords) apresentam-se um espaço duplo depois do abstract.

9. TEXTO – Obedecido o limite de páginas já fixado, o texto deve ser redigido de acordo com os seguintes parâmetros:

9.1. TÍTULOS E SUBTÍTULOS DE SEÇÕES: Devem ser escritos em fonte Times New Roman tamanho 14, em negrito, posicionados um espaço duplo depois das keywords, alinhados à esquerda, com recuo de 1,5 cm à esquerda. Escrevem-se apenas com a primeira letra da primeira palavra em maiúscula, salvo nos casos em que o uso de letra maiúscula nas demais palavras seja obrigatório. Devem ser numerados com algarismos arábicos.

9.2. PARÁGRAFOS: Devem ser redigidos em fonte Times New Roman tamanho 12, sem negrito ou itálico, um espaço duplo depois do título da seção ou da subseção, com espaçamento entre linhas simples, com alinhamento justificado e recuo de entrada de 1,5 cm da margem esquerda.

9.3. DESTAQUES: Destaques em trechos do texto devem ocorrer conforme as seguintes especificações:

- EXPRESSÕES EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: itálico (em trechos em itálico, as expressões estrangeiras devem ficar sem itálico);

- ÊNFASE, REALCE DE EXPRESSÕES: negrito;

- DUPLO REALCE DE EXPRESSÕES: negrito e sublinhado (quando necessário destacar texto já destacado).

9.4. CITAÇÕES: As citações devem apresentar-se conforme sua extensão.

- CITAÇÕES COM ATÉ TRÊS LINHAS: Devem permanecer no corpo do parágrafo, entre aspas (apenas aspas, sem itálico);

- CITAÇÕES COM MAIS DE TRÊS LINHAS: Devem compor bloco independente do parágrafo, a um espaço duplo do texto antecedente e a um espaço duplo do texto subsequente, alinhado a 4 cm da margem esquerda, com fonte 10, sem aspas e sem itálico;

- DESTAQUES NAS CITAÇÕES: Os destaques nas citações devem ser informados como constantes do original ou como inseridos pelo copista. Os destaques do original devem ser informados com a expressão “grifo(s) do autor” entre parênteses, e os destaques do copista devem ser informados com a expressão “grifo(s) nosso(s)” entre parênteses após a transcrição.

- SISTEMA DE CHAMADA DAS CITAÇÕES: O sistema de chamada das citações deve ser o sistema autor-data, com a referência entre parênteses, do sobrenome do autor ou o nome da entidade, a data e a(s) página(s) da publicação de onde se retirou o trecho transcrito.

10. REFERÊNCIAS – Todos os documentos mencionados no texto devem constar nas Referências, que devem posicionar-se um espaço duplo depois

do fim do texto. O destaque no nome do documento ou do evento no qual o documento foi apresentado deve ser negrito. Ressalte-se que, no caso de publicações eletrônicas, devem ser informados o local de disponibilidade do documento e a data do acesso a ele.

11. Para as resenhas jurídicas não se aplicam os itens 6, 7, 8 e 9.1.

12. Para os ensaios jurídicos não se aplicam os itens 6, 8 e 9.1.

13. Os pareceres jurídicos deverão ser enviados em seu formato de apresentação original, com a identificação do órgão ou instituição que o proferiu, bem como de seu autor, nos termos do item 5.

14. Aos casos normativos que possam ter sido omissos nas normas ora descritas, devem ser aplicadas as normas adotadas pela ABNT.

15. Os trabalhos que não estiverem conforme as normas e parâmetros relativos à editoração da revista serão devolvidos a seus autores, que poderão reenviá-los, desde que efetuadas as modificações necessárias, no prazo estabelecido.

16. A seleção dos trabalhos para publicação será feita pelos membros do Conselho Editorial da Revista da Procuradoria Geral do Município de Uberlândia, conforme previsto em regulamento próprio, qual seja, a Portaria nº 43.773, de 22 de junho de 2018.

Uberlândia, 17 de julho de 2018.

Daniela Almeida Campos  
Editora-Chefe

Lílian Rodrigues Cerqueira  
Editora-Adjunta

Nathália Vieira Melo  
Editora-Adjunta

José Júnior Alves da Silveira  
Conselheiro

Sthéfane Alves Vasconcelos  
Conselheira

Maria Carolina Paganini Centofanti Cremasco de Paiva  
Conselheira

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

ERRATA

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do Quarto Aditamento ao Contrato nº 045/2016, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 28 de Junho de 2018, Edição nº 5.409, páginas 18, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, onde se lê VALOR DO ADITAMENTO: O valor estimado do aditamento é de R\$ 3.940,80 (Três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos).” leia-se “VALOR DO ADITAMENTO: O valor estimado do aditamento é de R\$ 2.259,40 (Dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Uberlândia, 11 de julho de 2018.